



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

Pref. Mun. Bom Sucesso do Sul  
Div. Licitações - FL 46

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014**

O Município de Bom sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Presencial nº 032/2014, do tipo menor preço por lote, visando a contratação de empresa para locação, montagem e desmontagem de infraestrutura para eventos municipais. Sessão de recebimento e abertura das propostas: dia **24/10/2014 às 09h30min**, na Sede da Prefeitura, com endereço na Rua Cândido Merlo, 290. Interessados poderão fazer o download do Edital pelo site [www.bssul.pr.gov.br](http://www.bssul.pr.gov.br) ou solicitar pelo e-mail: [licitacoes@bssul.pr.gov.br](mailto:licitacoes@bssul.pr.gov.br). Informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 08 de outubro de 2014.

Helder Felipe Klassen  
Pregoeiro

# Município de Bom Sucesso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

INÍCIO

O MUNICÍPIO

GOVERNO MUNICIPAL

PUBLICAÇÕES

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

NOTÍCIAS



Visão panorâmica do Cristo



[Início](#) [Publicações](#) [Licitações](#) **AVISO E EDITAL DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial 032/2014**

## AVISO E EDITAL DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial 032/2014

Categoria: Licitações Publicado em Quarta, 08 Outubro 2014

### AVISO E EDITAL DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial 032/2014

#### Arquivos para download

 AVISO DE LICITAÇÃO - PP032.214 LOCAÇÃO ESTRUTURAS PARA NATAL E LEITÃO.pdf	[ ]46 kB - 08/10/2014 16:41
 Edital Pregão Presencial 032.2014- Locação de infraestrutura Natal de Luz e Festa do Leitão.doc	[ ]184 - 08/10/2014 kB 16:43

Acessos: 0

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

rel. mun. Bom Sucesso do Sul  
Div. Licitações - FL 49

Quinta-Feira, 09 de Outubro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0701

Página 8 / 070

9.9.00.00.00	Reserva de Contingência	80.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL		12.352.500,00

### b) Orçamento da Seguridade Social

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.124.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	1.880.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	2.244.000,00
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	423.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos	423.500,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		4.547.500,00
TOTAL GERAL DA DESPESA		16.900.000,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:  
I- Abrir no curso da execução orçamentária de 2015, créditos adicionais até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada por esta Lei;

II- Utilizar os recursos vinculados a conta de Reserva de Contingência, nas situações previstas no Art. 5º, inciso III da LRF, e Art. 8º da Portaria Interministerial nº. 163 de 04 de maio de 2001. Casos estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2015, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes;

III - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 64, inciso I da Lei 4320/64;

IV - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação por fonte quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a vigência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

V - Abrir no curso da execução do orçamento de 2015, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI - Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da Constituição Federal.

Parágrafo Primeiro: Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Parágrafo Segundo: Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Parágrafo Terceiro: As disposições previstas neste artigo são extensivas às dotações orçamentárias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º. Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o art. 4º, o remanejamento de dotações:

a) Entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesas, dentro de cada projeto ou atividade;

b) Entre as fontes de recursos, livres e/ou vinculadas, dentro de cada projeto ou atividade, para fins de contabilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Art. 6º. Fazem parte integrante da Unidade Orçamentária do Poder Executivo os seguintes Fundos Municipais:

I - Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 08, de 25 de Janeiro de 1993;

II - Fundo Municipal da Criança e Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 039, de 14 de Outubro de 1993;

III - Fundo Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal nº 109, de 04 de Outubro de 1995;

IV - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, criado pela Lei Municipal nº 650, de 09 de Setembro de 2008;

V - Fundo Municipal de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, criado pela Lei Municipal nº 445, de 22 de Fevereiro de 2006.

Art. 7º. Esta Lei contempla recursos para concessão de auxílios, contribuições, transferências e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando à programação e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultura, esportivo e agrícola, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.

Parágrafo Primeiro: Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observados a existência de lei autorizatória específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Segundo: Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

Art. 8º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder mediante decreto as alterações de metas físicas e valores do Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, toda vez que houver alteração orçamentária, no orçamento do exercício de 2015.

Art. 9º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de Janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, em 08 de outubro 2014.

Antonio Celso Pilonetto  
Prefeito Municipal

Cod:112662

### PORTARIA Nº 084, de 08 de outubro de 2014.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 1.536, de 17 de junho de 2011 e Decreto nº 2.016 de 01/10/2014:

#### RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Joel Justino Bortot, servidor público, CPF Nº 304.036.859-15, 02 (duas) diárias de viagem, com pernoite, nos dias 13, 14, 15 e 16 de outubro de 2014, para Foz do Iguaçu - PR., a serviço do Departamento Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data. Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2014.

Antonio Celso Pilonetto  
Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Presencial nº 032/2014, do tipo menor preço por lote, visando a contratação de empresa para locação, montagem e desmontagem de infraestrutura para eventos municipais. Sessão de recebimento e abertura das propostas: dia 24/10/2014 às 09h30min, na Sede da Prefeitura, com endereço na Rua Cândido Merlo, 290. Interessados poderão fazer o download do Edital pelo site [www.bssul.pr.gov.br](http://www.bssul.pr.gov.br) ou solicitar pelo e-mail: [licitacoes@bssul.pr.gov.br](mailto:licitacoes@bssul.pr.gov.br). Informações: tel: (46) 3234-1135. Bom Sucesso do Sul, 08 de outubro de 2014.

Helder Felipe Klassen  
Pregoeiro

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

#### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 069/2014

Contratante: Município de Bom Sucesso do Sul/PR.

Contratada: LUCAS ANDREIS - ME.

Cláusula Primeira - Vigência - Considerando que o custeio das despesas referentes ao presente Contrato é realizado com os recursos provenientes do Termo de Convênio nº 324/2013, celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, cujo prazo de vigência extingue-se em 17 de março de 2015; considerando que não foi adquirida a totalidade do produto objeto do presente contrato, fica prorrogado o prazo de vigência contratual até 03 de fevereiro de 2015.

Cláusula Segunda - Disposições Gerais - Permanece em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo. Assim, por estarem certos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do presente ajuste, os contratantes firmam-no em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas infra-assinadas.

Bom Sucesso do Sul, 03 de outubro de 2014.

Joelcio Ribeiro da Silva

Chefe da Divisão de Convênios e Contratos

Cod:115A01

CLEVELÂNDIA

PREFEITURA

### DECRETO Nº 0162/2.014

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar por Excesso no Orçamento do Município de Clevelândia para exercício de 2.014 no valor de R\$ 21.500,00 (Vinte e Hum Mil e Quinhentos Reais). O Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.491 de 31 de dezembro de 2.013.

Decreta:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento geral do Município de Clevelândia, para o exercício de 2.014, um crédito adicional suplementar por excesso na importância de R\$ 21.500,00 (Vinte e Hum Mil e Quinhentos Reais), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:  
05 - Secretaria Municipal de Saúde  
05.02 - Fundo Municipal de Saúde  
103020015.2.042000-Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná

3.3.71.70.00 - 496 - Rateio pela Participação em Consórcio Público ..... 21.500,00  
TOTAL ..... 21.500,00

Artigo 2º Para dar cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, será utilizado recursos vindos de excesso de Arrecadação de Recursos Federais, através da rubrica abaixo especificada: Excesso  
1.7.2.1.33.20.03.00 - 496 - Componente Samu 192 ..... 21.500,00  
TOTAL ..... 21.500,00

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogados as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito de Clevelândia, em 06 de outubro de 2.014.

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO  
Prefeito de Clevelândia

Cod:117527

